

lei 412

Em: 12/10/53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
DIGITALIZADO

EM: 01/11/01

Roberta ~~de~~ de

FUNCIONÁRIO

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 152/53

ASSUNTO: Aut. a abert. de crédito suplementar  
para reforço de dotações orçamentárias que  
exceede (R\$ 20.000,00)

VEREADOR Projeto municipal

LEI Nº 412 DE 09/10/53

DIOM Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 007121953  
Projeto: 01521953  
Autor: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: CREDITO





Aprovado em 1a. discussão.  
 Em 1º/10/1953  
*[Signature]*  
 (PRESIDENTE)



Aprovado em 2a. discussão

Em 7/10/1953  
*[Signature]*  
 (PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 150153

A Comissão de Redação Final

Em 7/10/1953  
*[Signature]*  
 (PRESIDENTE)

Autoriza a abertura de crédito suplementar para reforço da dotação orçamentaria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO

A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento em vigor, créditos suplementares no valor de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), necessários ao reforço das dotações do título abaixo:

EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

102 - PROCURADORIA

Dotação 8130 - Pessoal fixo	
Serviço Extraordinario	
Passa de Cr.\$ .....	8.000,00
Para Cr.\$ .....	15.000,00
(Aumenta Cr.\$ 7.000,00)	
Dotação 8133 - Material de Consumo	
Passa de Cr.\$ .....	50.000,00
Para Cr.\$ .....	60.000,00
(Aumenta Cr.\$ 10.000,00)	
Dotação 8134 - Despesas diversas	
Passa de Cr.\$ .....	5.000,00
Para Cr.\$ .....	8.000,00
(Aumenta Cr.\$ 3.000,00)	

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em .....

A Comissão de Finanças

Em 16/9/1953  
*[Signature]*  
 (PRESIDENTE)

A Vereador F. J. Corai.

Em 19 set 1953

*[Signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 62/53, DE 16 DE SETEMBRO DE 1953.



Senhor Presidente,

Encaminho à consideração de Vossa Excelência e dos demais membros da Câmara Municipal um projeto de lei versando sobre a suplementação, ao Orçamento vigente, de créditos suplementares no total de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinados ao reforço das dotações consignadas à Verba 102 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

2. As rubricas a serem suplementadas, subordinadas aos códigos 8130, 8133 e 8134 atendem, respectivamente, aos gastos com serviços extraordinários, material de consumo e despêsas diversas daquela Unidade Administrativa.

Apurados os saldos respectivos, constatou-se que se acham as mesmas quasi esgotadas, donde a necessidade da suplementação na fórmula indicada no projeto de lei que a este acompanha.

Valho-me do ensejo para transmitir a Vossa Excelência e aos demais membros da Câmara Municipal os protestos do meu alto apreço e subida consideração.

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

96/53

PARER Nº ~~XX~~ /53.

(AO PROJETO DE LEI Nº 152/53).



A proposição, ora examinada, é submetida à apreciação desta Câmara, através da Mensagem sob nº 62/53, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cogita, apenas, de autorizar o Chefe da Comuna a abrir, / ao orçamento vigente, créditos suplementares no valor de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para refôrço de dotações, consignadas à Procuradoria Geral do Município.

Como salienta a Mensagem em referência, as rubricas a serem/ suplementadas, destinadas aos gastos com serviços extraordinários, material de consumo e despesas outras daquela unidade administrativa, já se/ encontram quase esgotadas, impondo-se assim ~~na~~ a medida sugerida ao Projeto de Lei nº 152/53.

Nada temos, portanto, a objetar ao mesmo, que merece a aprovação do plenário.

É o que nos parece.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de setembro de 1953.

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Relator

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten notes:]*  
Comissão  
Car 93-9-53  
H. [illegible]